FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 141/2018, de 19/10/2018)

FORMIGA – MG

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 141/2018, de 19/10/2018)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo normatizar as Atividades Complementares do curso de Marketing do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, segundo as considerações apresentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares: O conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação do curso de Tecnologia em Marketing e as ações educativas desenvolvidas para os discentes com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular do curso Superior de Tecnologia em Marketing deverão ser cumpridas pelo corpo discente, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Complementares para o curso de Marketing visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente o enriquecimento curricular, científico e cultural, contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;

II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;

III - oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;

IV - viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;

V - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;

REITOR UNIFOR-MG

VI - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º As Atividades Complementares para o curso de Marketing compreendem participações em:

I - Iniciação Científica e Tecnológica;

II - Programas Acadêmicos Amplos:

a) Programas de Extensão Universitária;
b) Eventos Científicos;
c) Atividades Culturais, Políticas e Sociais;
d) Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;
e) Projetos acadêmicos;

III - Outras atividades e programas acadêmicos contemplados no Anexo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compreendem, no âmbito da Coordenação, a administração e o controle da oferta das Atividades Complementares, bem como a observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, acompanhando o desenvolvimento das programações específicas e a participação do corpo discente em tais atividades.

Art. 8º São Competências do Coordenador de Curso:

I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;

II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;

IV – manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Art. 9º Ao aluno compete:

I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;

II - inscrever-se nos programas e deles participar;

III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;

REITOR UNIFOR-MG

IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;

V - manter cópias da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10. Os alunos que ingressarem no Curso de Marketing do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI
DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 3 (três) modalidades distintas, perfazendo o total contabilizado de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno até o 5º período do curso, sendo a carga horária total de 60 (sessenta) horas.

Art.12. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até o limite global estabelecido, obedecendo ao limite específico por modalidade, podendo ser cumpridas sob o patrocínio do UNIFOR-MG ou externamente à Instituição, em virtude de convênios, acordos ou contratos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNIFOR-MG, ficarão sujeitas à validação da Coordenação do Curso, mediante análise da compatibilidade da atividade cumprida e à vista da correspondente comprovação.

Art. 13. Somente serão aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso.

REITOR UNIFOR-MG

Art. 14. As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 15. A equivalência de horas por tipo de Atividade Complementar obedece ao Anexo deste Regulamento.

Art. 16. O aluno, obrigatoriamente, deverá encaminhar à Coordenação, os devidos comprovantes das atividades realizadas do curso para sua avaliação e validação.

§ 1º Os documentos deverão ser protocolados até, no máximo, o último dia letivo do último período.

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o §2º deste artigo, os documentos não serão recebidos e a atividade não será contabilizada naquele momento, devendo ser novamente protocolada, para o próximo semestre letivo, se atender as definições deste Regulamento.

Art. 17. É vedado o cômputo concomitante, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprios das disciplinas do currículo pleno ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso ou desenvolvidos nos Estágios Supervisionados Obrigatórios.

Art. 18. As atividades, consideradas complementares do curso de Tecnologia em Marketing, desenvolvidas por seu departamento, serão oferecidas a todos os alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR MG.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 19 de outubro de 2018.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO I - Quadro de equivalência de atividades e horas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
Cursos de capacitação profissional na área de Tecnologia em Marketing	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados no UNIFOR ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5h por apresentação	20 horas	Certificado
Participação em projetos de extensão e pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Declaração e/ou relatório (do acadêmico) sobre as atividades desenvolvidas reconhecidas pelo professor supervisor
Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou coautor	15 horas por publicação em revista indexada, 15 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo, 5 horas por publicação de resumo em anais	30 horas	Cópia da publicação
Estágio extracurricular legalmente instituído	10 horas de estágio = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Atestado e relatório do estágio visado pela entidade conveniada com assinatura de profissional legalmente habilitado
Bolsista de laboratório, de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme regulamento da instituição	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em atividades ou eventos culturais que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere	1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: Diretório Acadêmico, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados e outros	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Registro de patentes como autor ou coautor	40 horas por registro de patente	40 horas	Cópia do registro
Premiação resultante de pesquisa científica	20 horas por premiação	20 horas	Certificado
Visitas técnicas extraclasse organizadas pelo curso ou órgãos estudantis reconhecidos	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Atestado com registro de carga horária e relatório do professor supervisor
Presença comprovada em apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão do curso na área	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	15 horas	Atestado com registro de carga horária reconhecido pelo presidente da sessão
Monitoria	1 semestre = 20 horas	20 horas	Relatório de atividades fornecido pelo professor/ coordenador orientador
Prestação voluntária de serviços à comunidade	05 horas por atividade	20 horas	Comprovação da atividade, ao final do período
Cursos de Informática	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Curso de Línguas	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Cursos de nivelamento	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração